PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 60/2025 - CRO

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DEZEMBRO DE 2025

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO 4

2. OBJETIVO 4

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA 4

3.1. FUNDAMENTO LEGAL 4

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 4

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S/A - COMASA 4

3.1.3. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA (CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL) 4

3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA 5

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ 5

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO 5

3.3. OUVIDORIA 5

3.3.1. ATENDIMENTOS 6

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025) 8

3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO 10

3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO 11

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL 15

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL 15

4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 15

4.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 15

4.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO 18

4.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 20

4.2.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO 21

4.3. INDICADORES 23

4.3.1. INDICADORES SINISA, SNIS E ACERTAR 23

4.3.2. INDICADORES CONTRATUAIS 26

4.4. PLANEJAMENTO 35

4.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 35

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL 37

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA 37

5.1.1. POPULAÇÃO 37

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

5.1.2. VOLUMES 37
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS 38
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA 38
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO 38
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL 38
6.1.2. INFLAÇÃO 39
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO 39
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA 39
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA 40
6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO 40
6.2.1. 5.2.1 – HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS 40
6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 40
6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO 42
6.2.4. INFLAÇÃO APURADA 42
6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO 42
6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA 42
6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019 42
7. CONCLUSÃO 42
7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO 42
7.2. APLICABILIDADE 43
8. RECOMENDAÇÕES 43
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 44
ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS 45
ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 46
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 48
1) TARIFA DE ÁGUA 48
2) TARIFA DE ESGOTO 48
3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO) 48
ANEXO IV – TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS 49

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício nº 050, de 03 de dezembro de 2025, a Companhia Águas de Santa Rita S/A – COMASA, encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 557/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Santa Rita do Passa Quatro, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

O Município de Santa Rita do Passa Quatro é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à regulação, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ (Convênio de Cooperação nº 07/2020), com a interveniência-anuência da Companhia Águas de Santa Rita S/A – COMASA, nos termos da Lei Municipal nº 5.588, de 22 de dezembro de 2020.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S/A - COMASA

A Companhia Águas de Santa Rita S/A - COMASA é responsável pela execução do Contrato de Concessão nº 021/2016 estabelecido pela Concorrência nº 003/2015, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

3.1.3. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA (CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL)

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, através do Decreto Municipal nº 3.613, de 02/06/2025.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) e de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 595, de 13/12/2024.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela Concessionária. Para o caso específico do Município de Santa Rita do Passa Quatro, o pagamento é realizado pela Companhia Águas de Santa Rita S/A - COMASA de Santa Rita do Passa Quatro que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página "Ouvidoria" no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br.
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos[1].

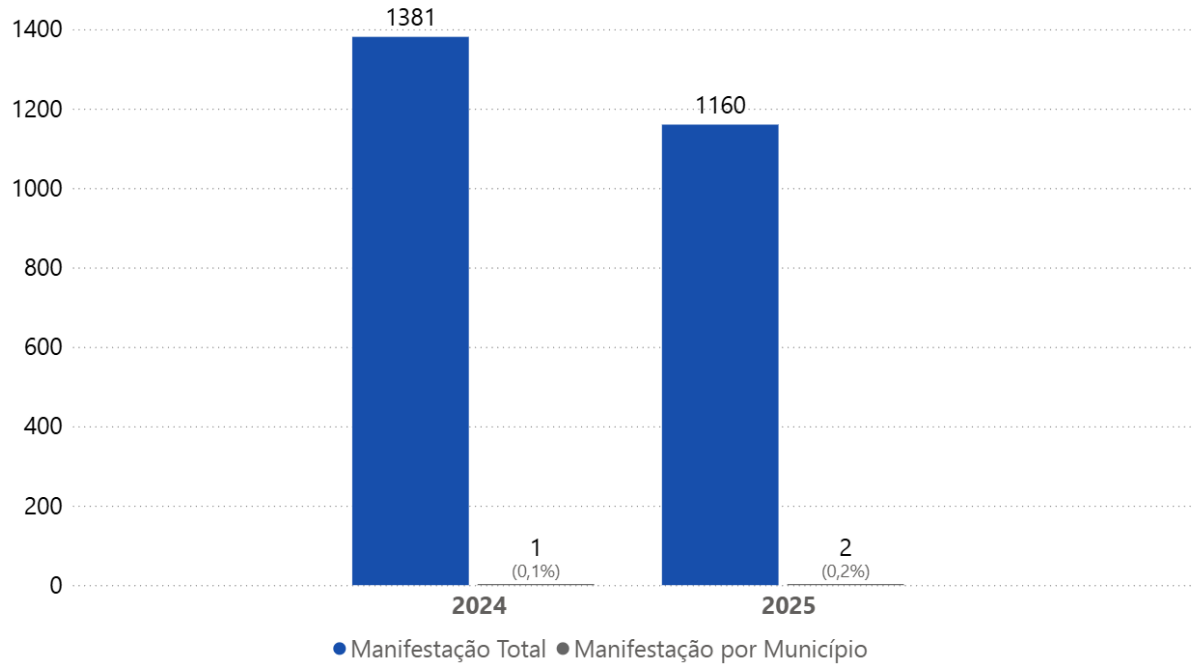

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

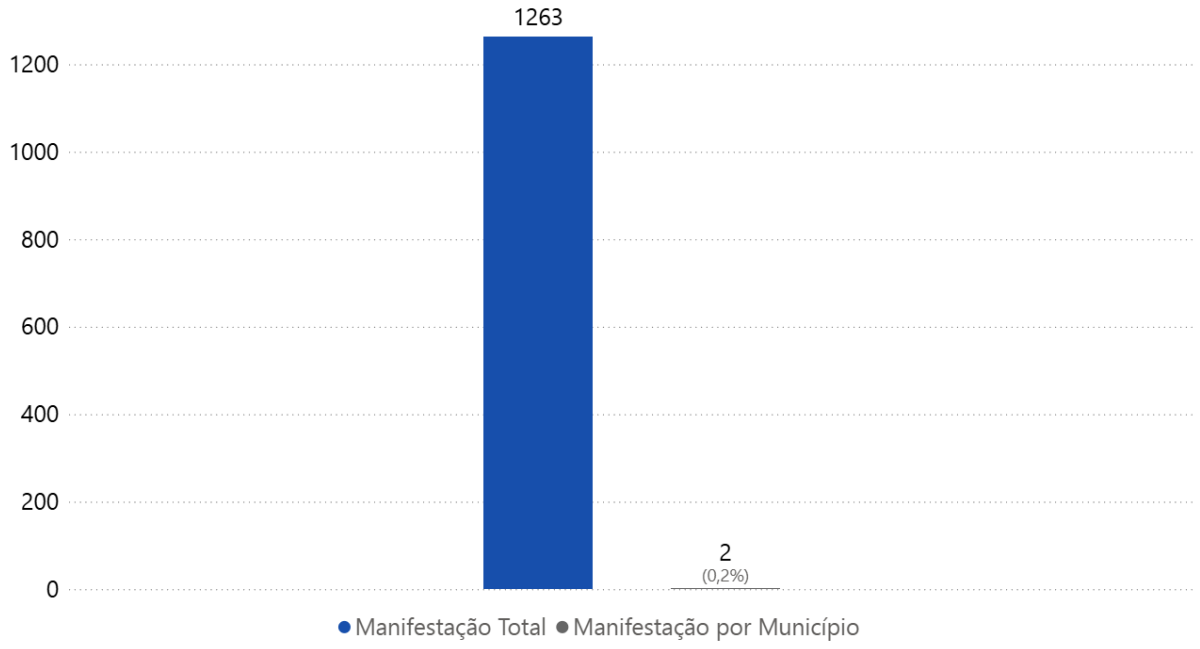

[1] As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2025, foram registradas 2 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pela COMASA, no município de Santa Rita do Passa Quatro.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	2	100
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0
Solucionada (fora do prazo)	0	0
Em andamento	0	0
Não solucionada	0	0
TOTAL	**2**	**100%**

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

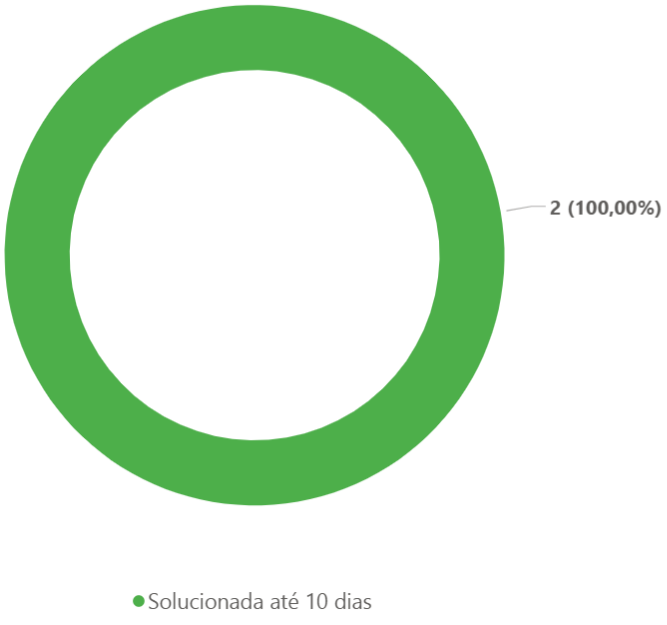

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

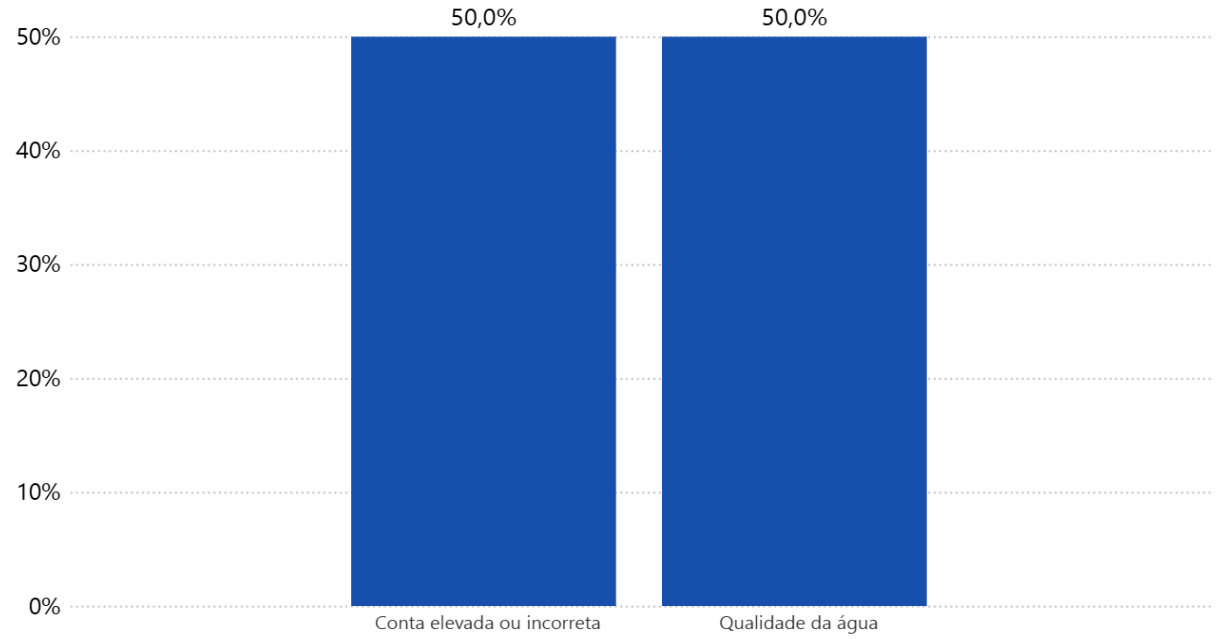

Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

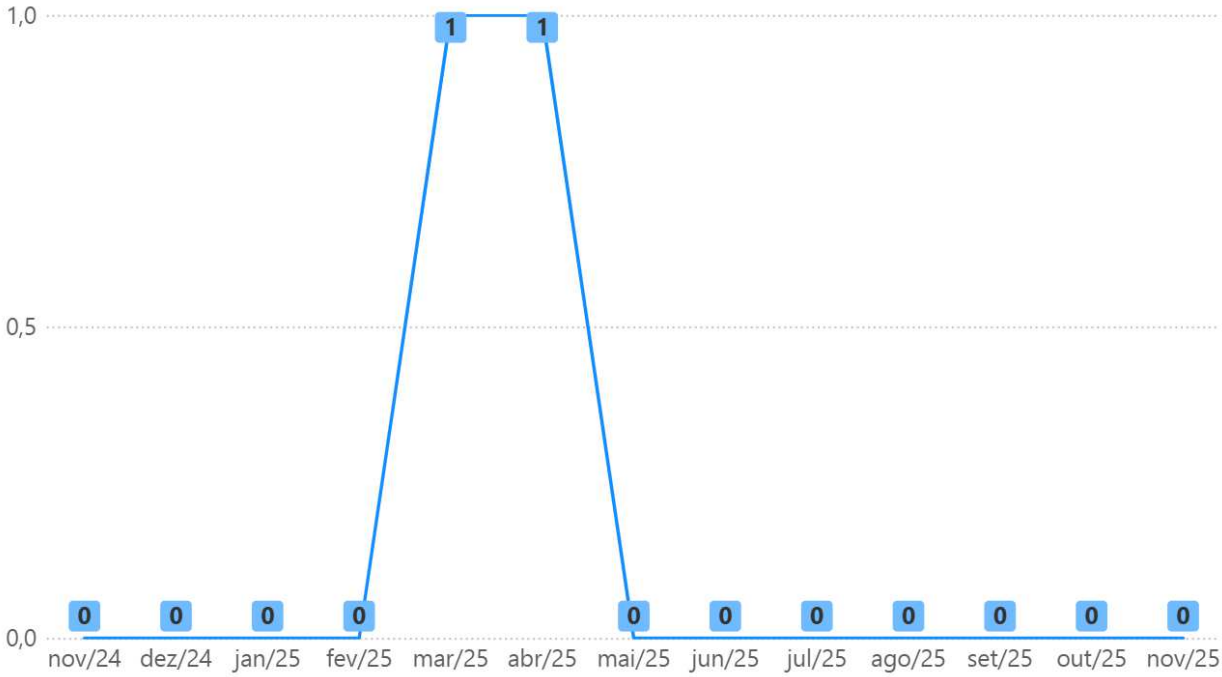

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 06/06/2025 e 07/10/2025, o município de Santa Rita do Passa Quatro recebeu visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, na Rua José Bonifácio, 637, Centro/COMASA.

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. A ação por meio de carro de som será realizada em Santa Rita do Passa Quatro no primeiro semestre de 2026.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre os dias 01 e 04 de abril de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.

RADAR DE SATISFAÇÃO

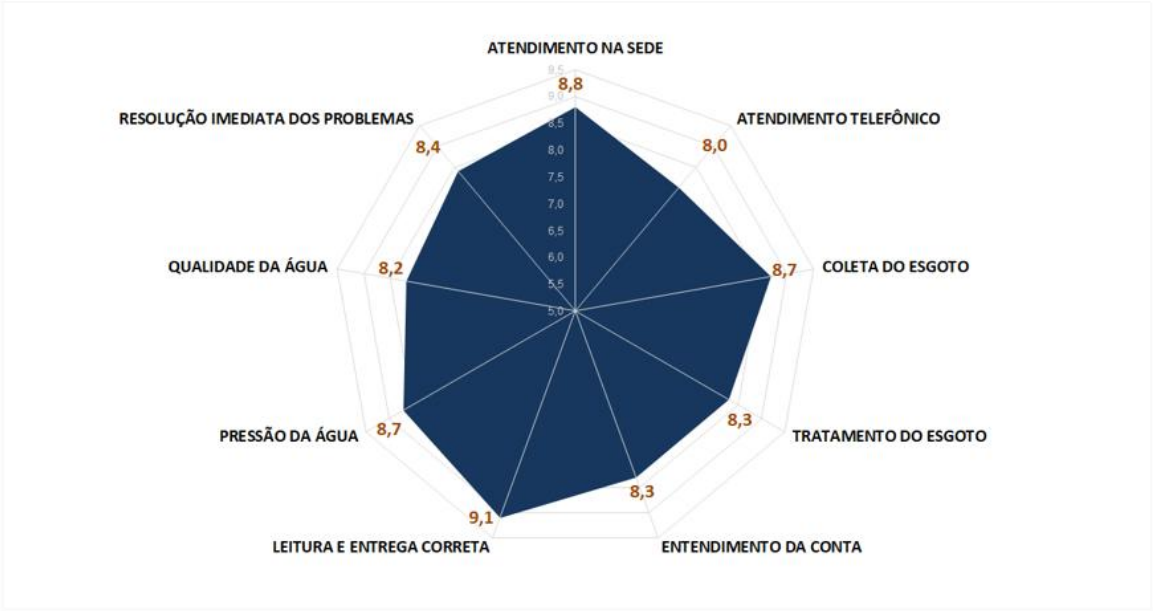

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

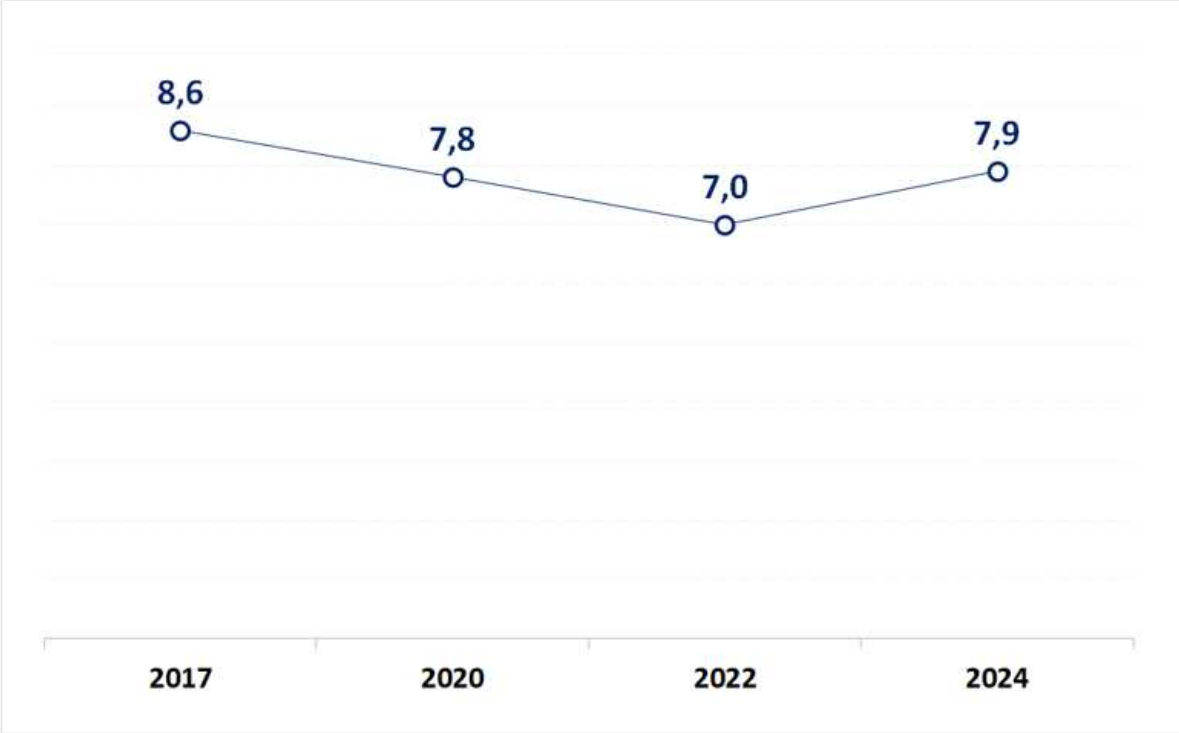

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

ATENDIMENTO NA SEDE

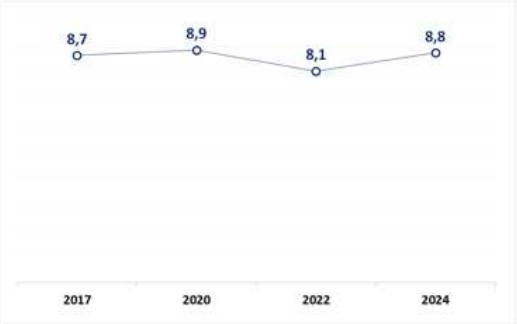

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

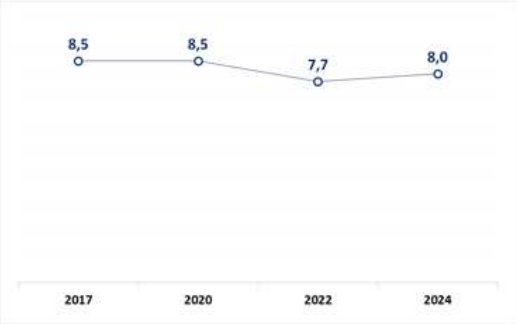

COLETA DE ESGOTO

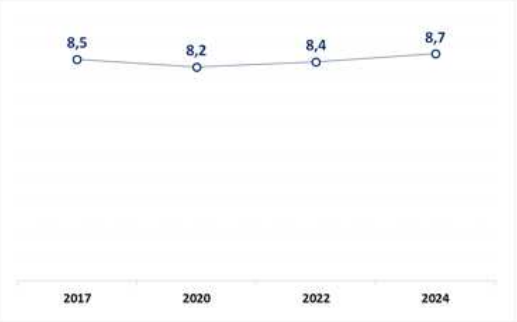

TRATAMENTO DE ESGOTO

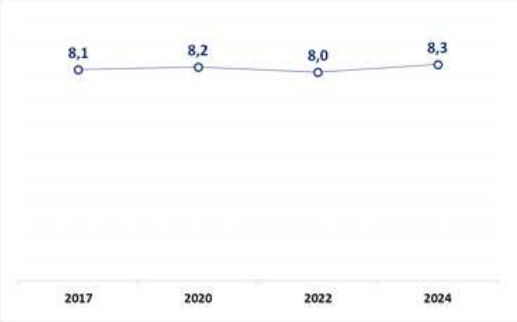

ENTENDIMENTO DA CONTA

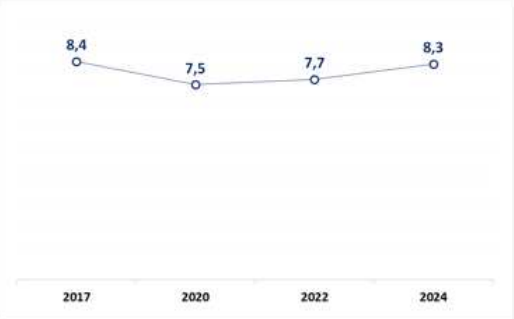

LEITURA E ENTREGA CORRETA

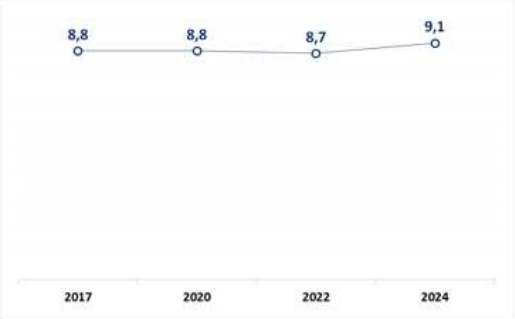

PRESSÃO DA ÁGUA

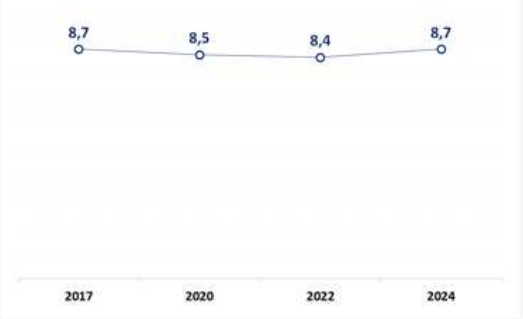

QUALIDADE DA ÁGUA

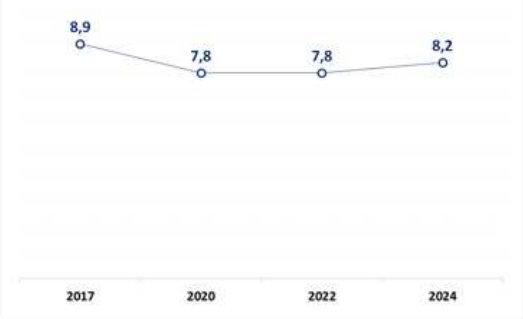

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS

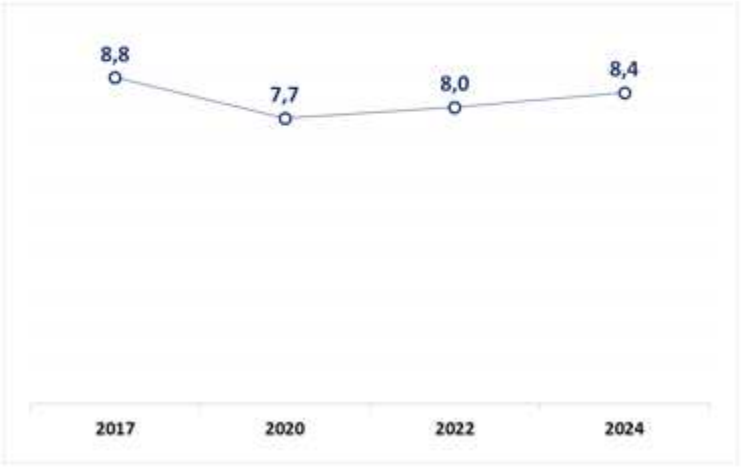

SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

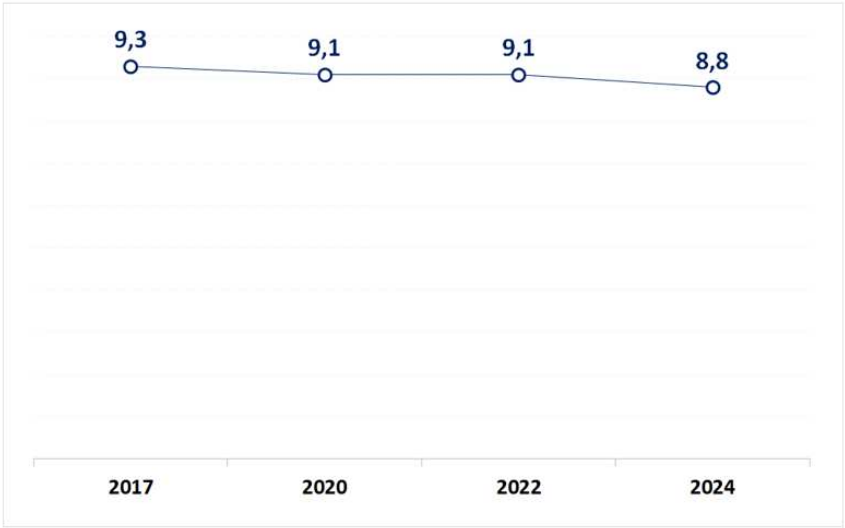

SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS

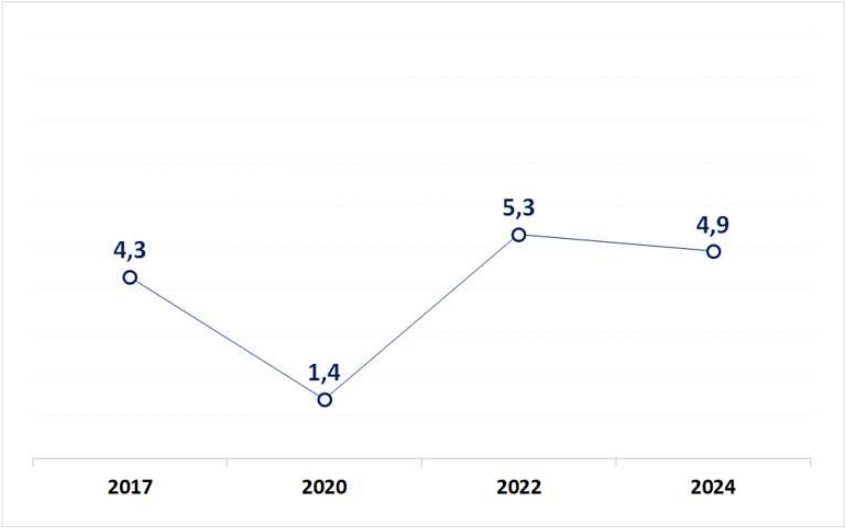

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

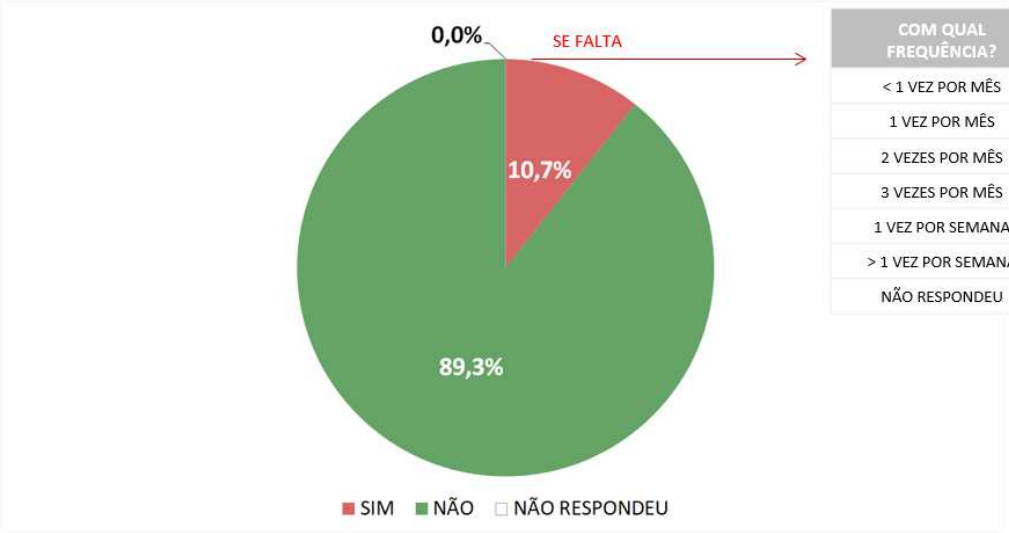

COM QUAL FREQUÊNCIA?	%
< 1 VEZ POR MÊS	23,8%
1 VEZ POR MÊS	28,2%
2 VEZES POR MÊS	13,0%
3 VEZES POR MÊS	16,5%
1 VEZ POR SEMANA	13,6%
> 1 VEZ POR SEMANA	4,9%
NÃO RESPONDEU	0,0%

TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

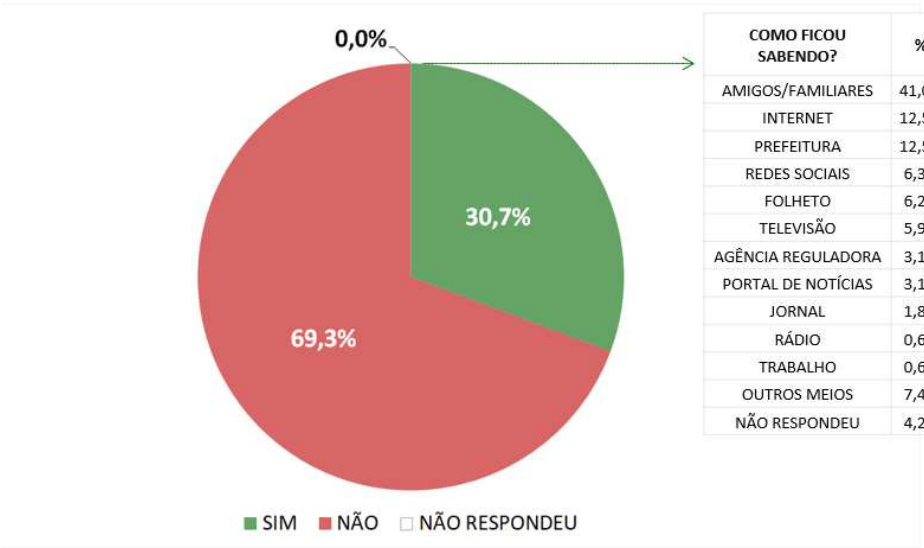

COMO FICOU SABENDO?	%
AMIGOS/FAMILIARES	41,0%
INTERNET	12,5%
PREFEITURA	12,5%
REDES SOCIAIS	6,3%
FOLHETO	6,2%
TELEVISÃO	5,9%
AGÊNCIA REGULADORA	3,1%
PORTAL DE NOTÍCIAS	3,1%
JORNAL	1,8%
RÁDIO	0,6%
TRABALHO	0,6%
OUTROS MEIOS	7,4%
NÃO RESPONDEU	4,2%

JÁ OBTEVE O BENEFÍCIO?	%
SIM	16,4%
NÃO	83,5%
NÃO RESPONDEU	0,0%

(Fonte: Limite Pesquisas)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Santa Rita do Passa Quatro são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em outubro/2025 e setembro/2025, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Santa Rita do Passa Quatro.

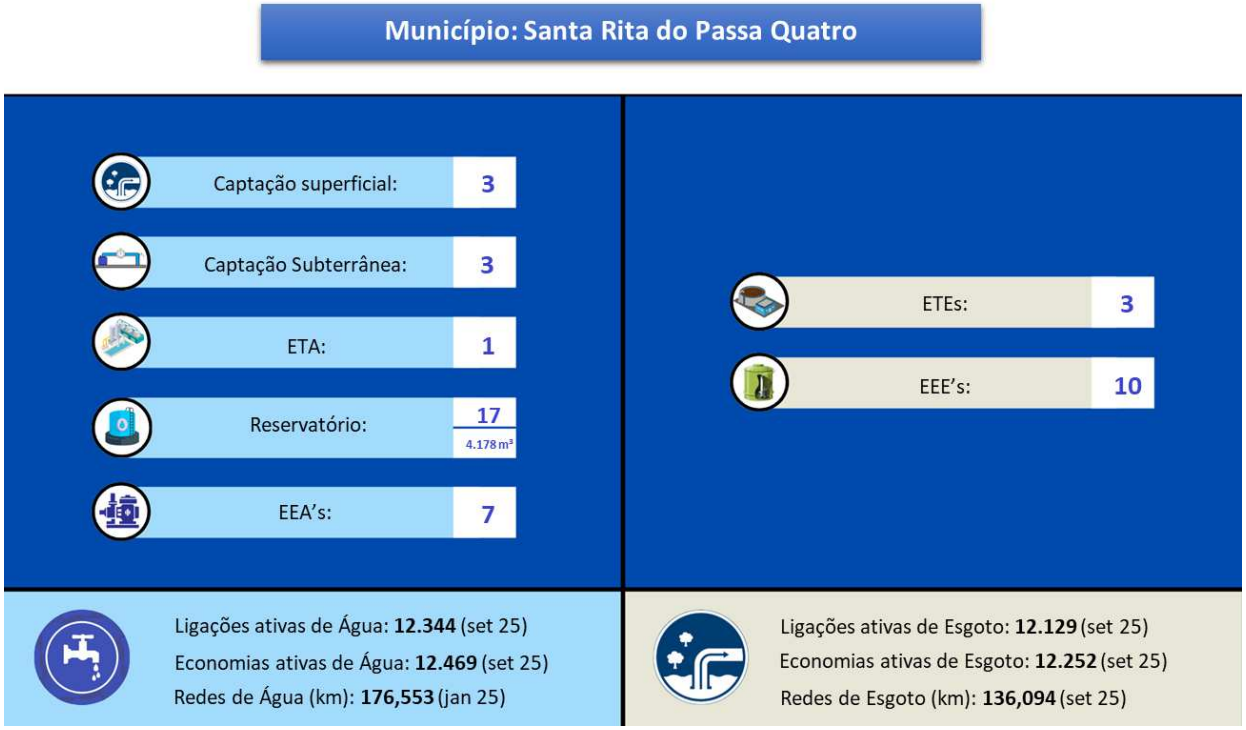

4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em um ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d´água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Uma vez por ano (setembro no ano corrente) é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados os parâmetros físico-químicos e microbiológicos para caracterização da potabilidade da água, de acordo com a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. O status "não confirmado" se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta.

Entre novembro de 2024 e outubro de 2025, foram realizadas 8 (oito) coletas de água na rede de distribuição do município de Santa Rita do Passa Quatro. Sete das amostras atenderam aos padrões de qualidade, não sendo identificadas Não Conformidades; apenas uma amostra apresentou irregularidade no parâmetro fluoreto, cuja quantificação resultou em concentração adequada ao padrão de potabilidade, porém inadequada à faixa de concentração preconizada pela Secretaria Estadual da Saúde, no que diz respeito à fluoretação da água tratada. Comunicado sobre a ocorrência, o Prestador apresentou evidências de adequação do parâmetro à faixa aceitável, sendo a Não Conformidade considerada solucionada. Dados de data, localização e resultados das amostragens são apresentados nas Figuras TEC 1 e TEC 2, na Tabela TEC 1 e no Gráfico TEC 1.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Santa Rita do Passa Quatro.

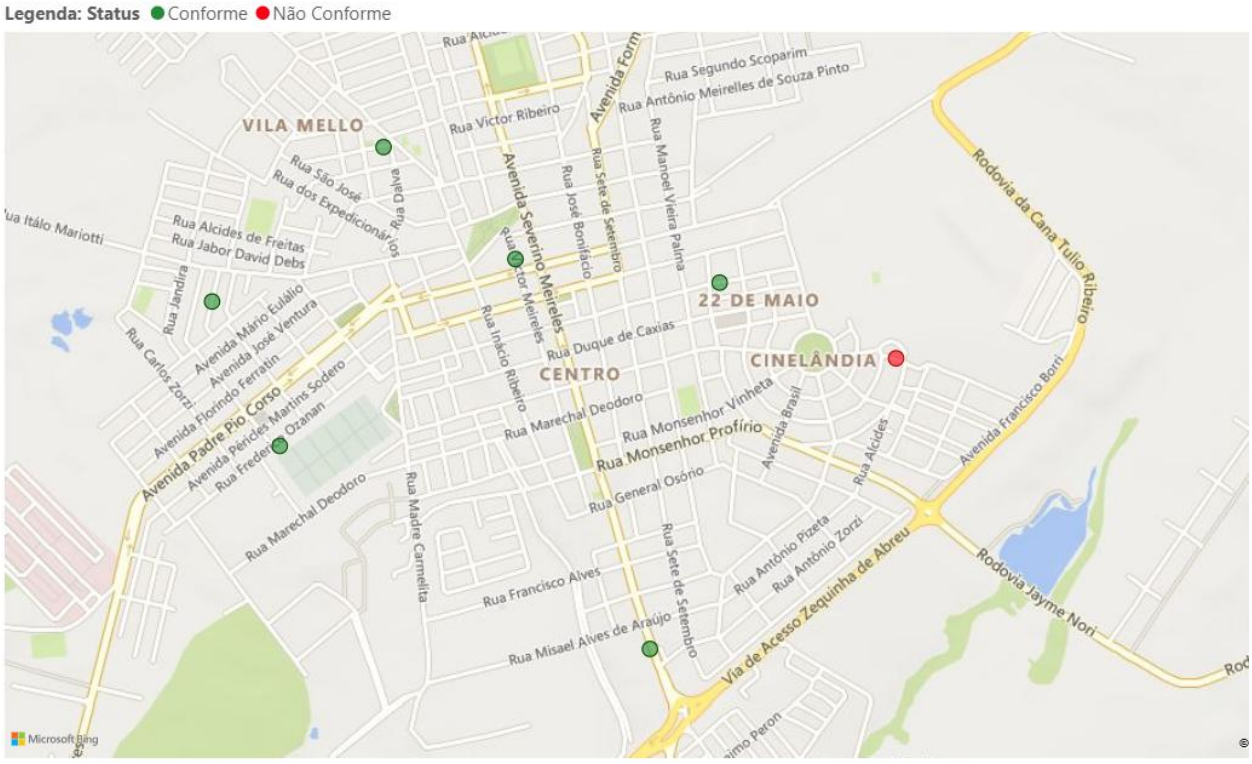

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Figura TEC 2 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Albinópolis, distrito de Santa Rita do Passa Quatro.

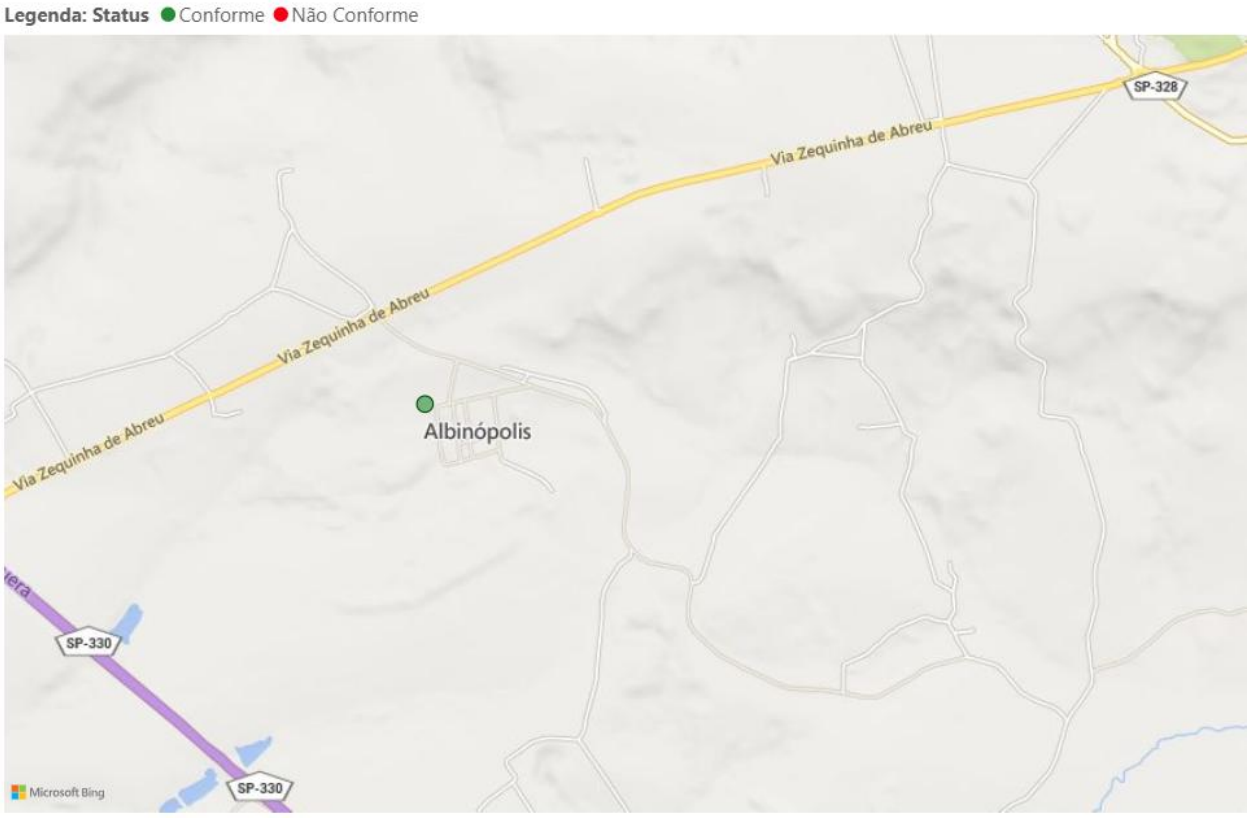

Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

Data da coleta	Local	Resultado coleta	Resultado recoleta
12/11/2024	Rua Eduardo Padovani, 292 - Vila Melo - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-
12/12/2024	Rua Carlos Orsini, 510 - Vila Albinópolis - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-
14/01/2025	Rua Victor Meirelles, 863 - Vila Moda - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-
10/06/2025	Avenida Severino Meirelles, 288 - Vila Bandeirantes - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-
16/07/2025	Rua Aparecida, 99 - Vila São Salvador - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-
14/08/2025	Rua Visconde do Rio Branco, 1.097 - Jardim 22 de Maio - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-
09/09/2025	Rua São Paulo, s/n - Jardim Cinelândia - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Não Conforme	-
09/10/2025	Avenida Frederico Ozanan, 984 - Jardim São Vicente - Santa Rita do Passa Quatro / SP - CEP: 13670-000	Conforme	-

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Gráfico TEC 1 – Síntese da conformidade de amostras para parâmetros de qualidade da água analisados nos últimos doze meses em Santa Rita do Passa Quatro.

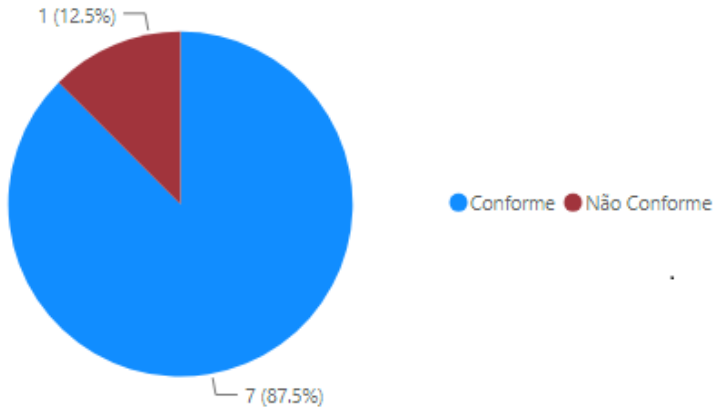

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Santa Rita do Passa Quatro até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 2 – Índice de Solução de Não Conformidades – ISNC.

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	10	10	100

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Entre novembro de 2024 e outubro de 2025, foram instalados 2 (dois) registradores de pressão para monitoramento na rede de distribuição de água do município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 3. Como apresentado na Tabela TEC 3, não foram constatadas não conformidades nos pontos monitorados.

Figura TEC 3 – Distribuição espacial dos pontos de monitoramento da pressão no período.

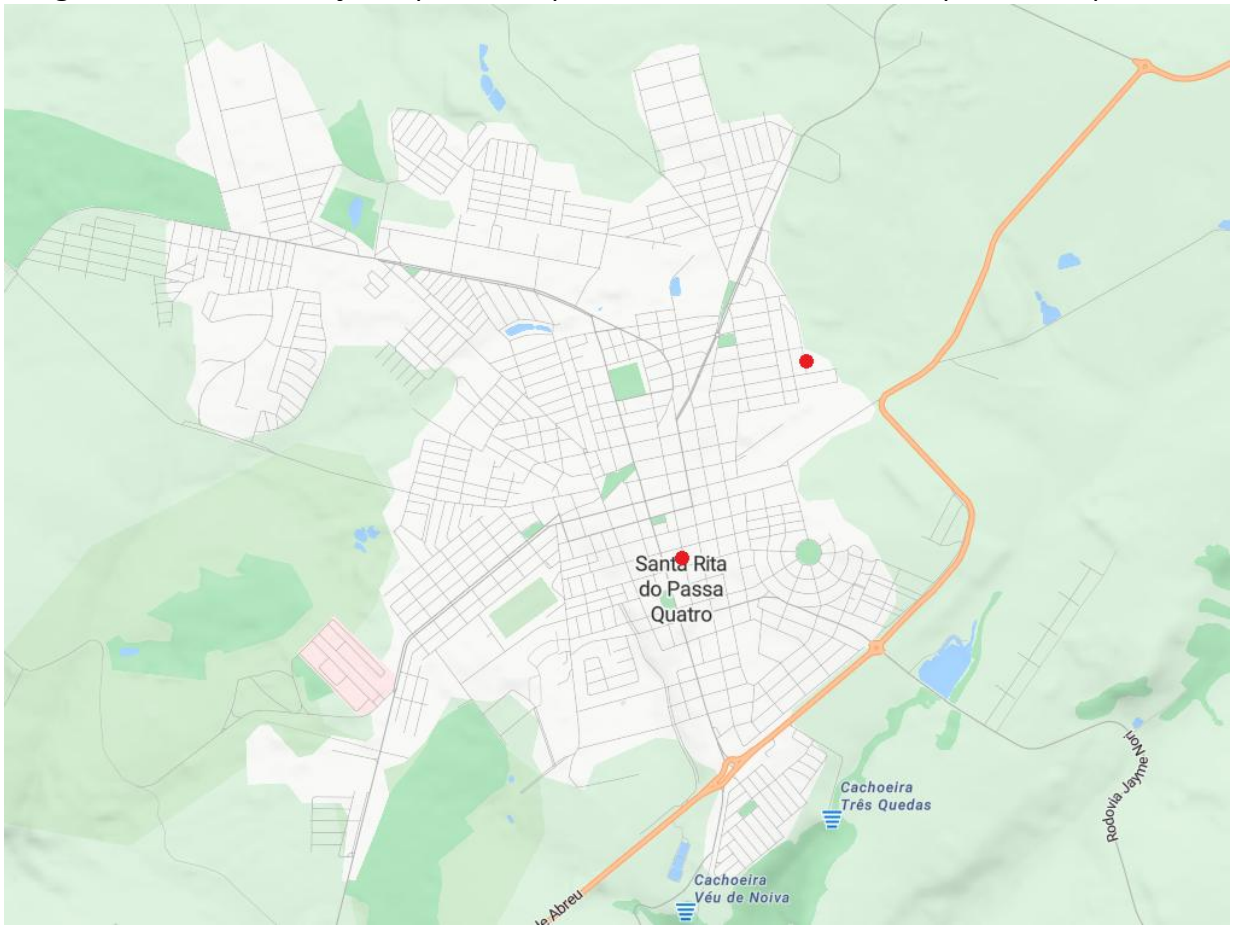

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

			Permanência (%) nas faixas de pressão			
Endereço	**Período**	**Tempo total (h)**	**< 0 mca**	**0 a 10 mca**	**10 a 50 mca**	**>50 mca**
Rua José Bonifácio 295	28/03/2025 a 27/04/2025	744	0	0	100	0
Rua Luís Marchi 84	28/03/2025 a 27/04/2025	744	0	1,21	98,79	0

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Gráfico TEC 2 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período.

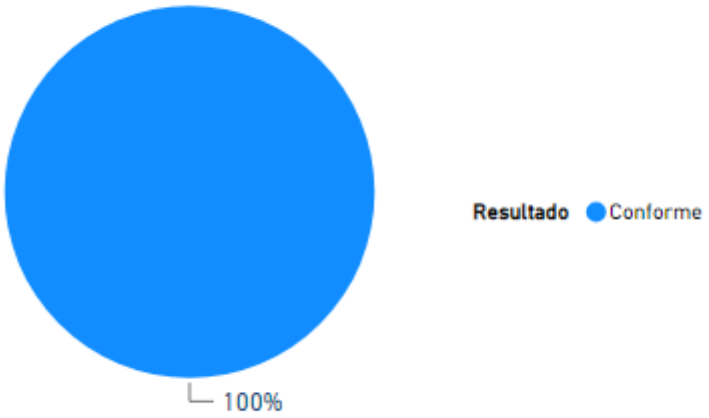

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Santa Rita do Passa Quatro até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Solução de Não Conformidades– ISNC.

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	2	2	100

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade do esgoto tratado, por meio do qual são realizadas coletas (in loco) de amostra de esgoto sanitário e sua análise laboratorial, com periodicidade semestral, com vistas a aferir a eficiência do tratamento dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs – operadas pelos prestadores nos municípios associados. São analisados dois parâmetros: DBO5,20 e DQO, tanto para o esgoto bruto quanto para o tratado.

A escolha das Estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são realizadas por laboratório acreditado pela CGCRE INMETRO e contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos em que há identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, poderá ser realizada recoleta na Estação, de modo a validar resultados anteriores, ou então é solicitado ao prestador a

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, o qual estabelece que o valor de DBO5,20 do lançamento no corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L, sendo que tal limite somente pode ser ultrapassado caso haja redução da carga poluidora dos despejos, em termos de DBO5,20, de no mínimo 80% (oitenta porcento), quando compara-se o valor deste parâmetro na entrada e na saída do sistema de tratamento.

Entre novembro de 2024 e outubro de 2025 foram realizadas 2 (duas) coletas e análises de esgoto nas ETEs de Santa Rita do Passa Quatro, conforme Tabela TEC 5. As potenciais não conformidades no padrão de lançamento das ETEs Marinho e Capituva, frente à legislação vigente, já haviam sido identificadas em Monitoramento de Qualidade de Esgoto Tratado promovido pela Agência em julho de 2024, conforme o Relatório de Fiscalização 207/2024 e Auto de Notificação 179/2024; tais apontamentos evoluíram para a esfera sancionatória (Auto de Advertência nº 120/2025), sendo objeto de recurso administrativo (Protocolos 1.054/2025 e 1.062/2025) pendente de apreciação pela Agência.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de efluentes no período de referência.

ETE	Data da coleta	Tipo de coleta	$DBO_{5,20}$ na entrada	$DBO_{5,20}$ na saída	Eficiência de remoção da carga poluidora (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Marinho	08/07/2025	Coleta	289	150	48,1	Não Conforme
ETE Capituva	08/07/2025	Coleta	466	200	57,1	Não Conforme

4.2.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados – coletas e análises de água tratada, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado –, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário estão passíveis a sofrer as sanções previstas na

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

No período de 2014 e 2025, a ARES-PCJ emitiu 10 (dez) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Santa Rita do Passa Quatro. A última fiscalização presencial ocorreu em outubro de 2025.

A Tabela TEC 6 e o Gráfico TEC 3 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultantes de todas as fiscalizações realizadas no Município de Santa Rita do Passa Quatro. No Gráfico TEC 3 ainda há o destaque da situação das não conformidades apontadas nas fiscalizações anteriores e na última fiscalização realizada em 2024, mostrando que a maioria das não conformidades pendentes são da última inspeção realizada em outubro de 2025.

Tabela TEC 6– Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas

Status	Nº de não conformidades	Percentual
Aberto	4	6%
Baixado	60	88%
Vencido	4	6%
Total	**68**	**100%**

Gráfico TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

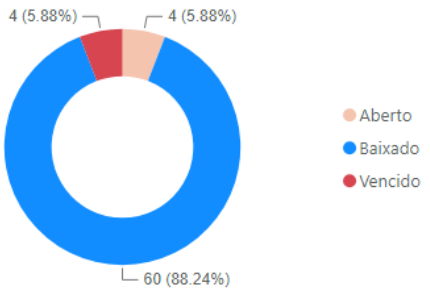

Acumulado (2014-2025)

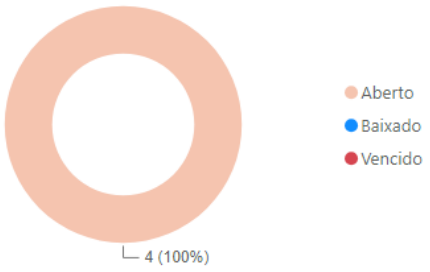

Último período (nov/24 a out/25)

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 4 e na Tabela TEC 7.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Gráfico TEC 4 – Distribuição das Não Conformidades apontadas (2014-2025).

Tabela TEC 7 – Índice de Solução de Não Conformidades – ISNC.

Sistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	28	27	96,43%
Fiscalização na ETE	11	7	63,64%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	10	9	90,00%
Fiscalização na Captação Superficial	8	7	87,50%
Fiscalização na ETA	6	6	100,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	4	3	75,00%
Fiscalização na Captação Subterrânea	1	1	100,00%
Total	**68**	**60**	**88,24%**

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.3. INDICADORES

4.3.1. INDICADORES SINISA, SNIS E ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Reguladoras (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

O método desenvolvido para auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao SNIS (atual SINISA), é composto por 5 (cinco) etapas sequenciais: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações. Com a existência de processos e identificação de riscos, as informações são avaliadas com notas variando de 1 a 3 para o Nível de Confiança e Nível de Exatidão. Para a certificação final de cada informação, é realizada a uma combinação das notas da Avaliação de Confiança e de Exatidão, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz abaixo:

Figura TEC 4 – Matriz de certificação das informações do SNIS

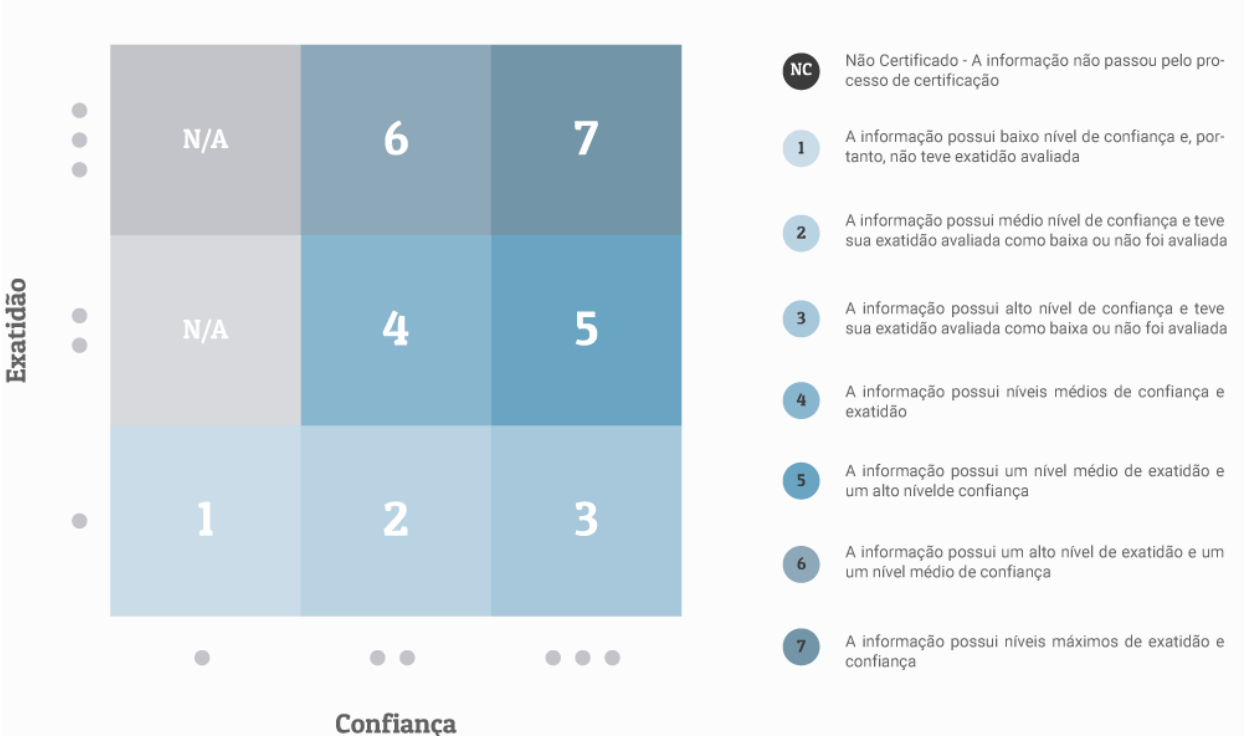

(Fonte: ACERTAR Brasil www.acertarbrasil.com/metodologia)

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR referentes aos anos de 2020 a 2022, período em que os dados estavam vinculados ao SNIS, abrangendo um grupo de municípios associados, entre os quais se incluem o município de Santa Rita do Passa Quatro. Ressalta-se que os indicadores do SINISA ainda não foram auditados pelo programa ACERTAR. Os relatórios correspondentes encontram-se disponíveis no site da Agência Reguladora.

O resultado do programa ACERTAR possibilitou confrontar determinados indicadores dos prestadores com a classificação da qualidade das informações que os originaram. Nesse sentido, o Gráfico TEC 5 apresenta os indicadores do SNIS (2020 a 2022) declarados por Santa Rita do Passa Quatro, associados às respectivas notas de certificação obtidas a partir das informações auditadas pelo programa e calculadas conforme a metodologia proposta na Etapa 7 – Notas de Certificação para Indicadores. Além disso, o gráfico inclui – quando disponíveis – as notas referentes ao primeiro ano do SINISA (2023). Os resultados expostos permitem observar a evolução das notas de certificação atribuídas aos indicadores no período, refletindo os critérios

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

de avaliação aplicados em cada exercício e possibilitando a análise de tendências e variações na certificação.

Gráfico TEC 5 – Indicadores do SNIS/SINISA confrontados com suas notas de certificação pelo programa ACERTAR.

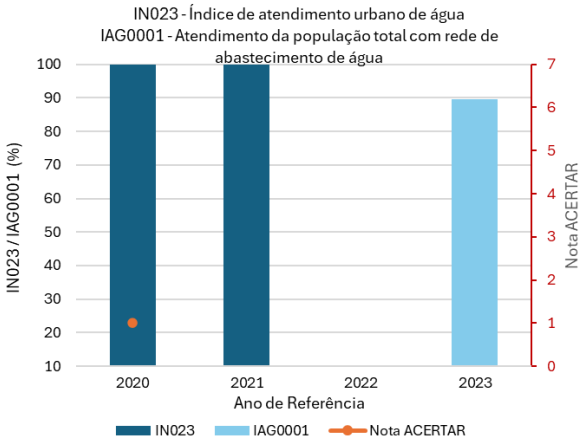

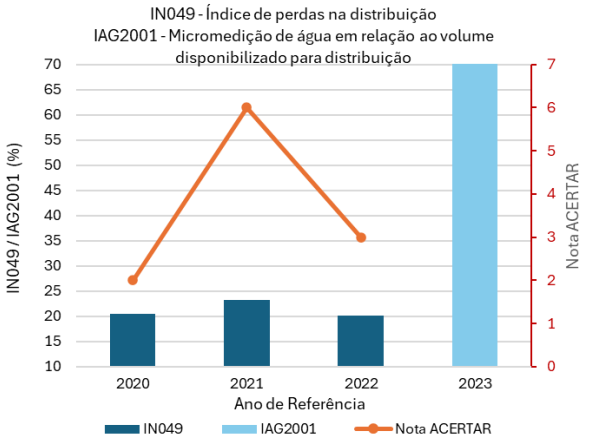

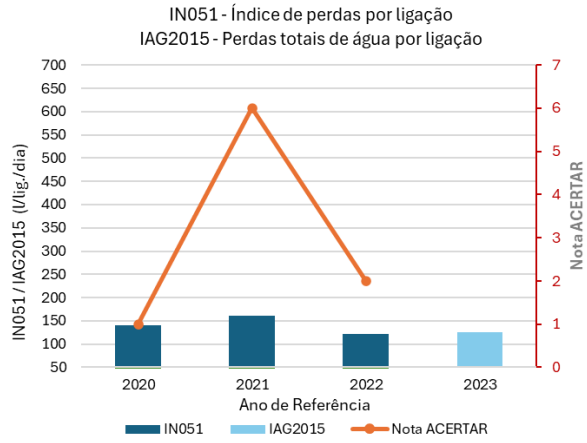

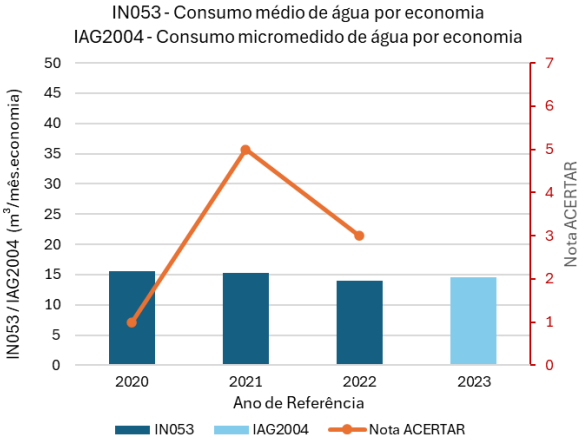

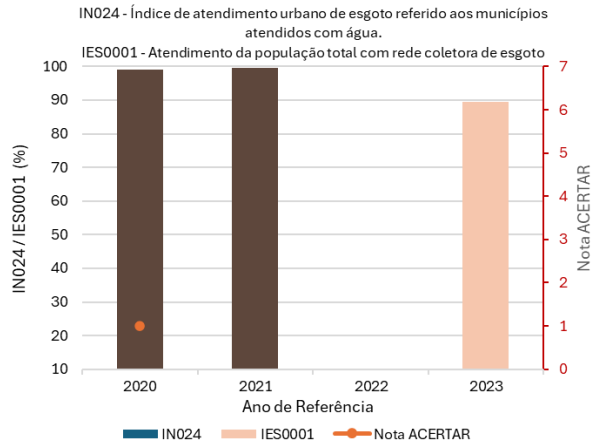

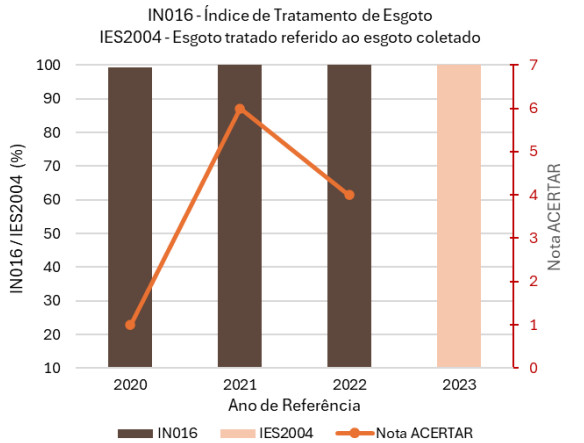

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Cumpre destacar que em 2023 foram descontinuadas as atividades do SNIS com a coleta de informações da prestação dos serviços de todos os componentes do saneamento básico. A partir de 2024, o SINISA entrou em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS.

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

> *Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 8. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 8 - Valores de índices de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

Ano	Índice de Perda (%)	Litros/Ligação/Dia
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

4.3.2. INDICADORES CONTRATUAIS

O Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 003/2015 do município de Santa Rita do Passa Quatro, documento integrante do Contrato de Concessão nº 021/2016 celebrado entre o Município e o Prestador, estabelece dez indicadores de desempenho para acompanhamento da prestação dos serviços, descrevendo metas para cada indicador, conforme apresentado na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 – Indicadores de desempenho e metas da concessionária dos serviços de água e esgoto de Santa Rita do Passa Quatro.

Indicador	Sigla	Meta
Qualidade da Água Distribuída	IQA	IQA < 80% - Ruim; 80% ≤ IQA < 90% - Regular; 90% ≤ IQA < 95% - Bom; IQA ≥ 95% - Ótimo Adequado: média anual ≥90%, não podendo ocorrer nenhum valor mensal < 80% Meta: Ano 1 = 90%; Ano 3 = 93%; **Ano 5 até 30 = 95%**
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	Adequado: CBA ≥98%
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	Ano 1 = 5%; Ano 2 = 4%; Ano 3 = 3%; Ano 4 = 2%; **Ano 5 a 30 = 2%**
Indicador de Perdas Totais no Sistema de Água	IP	Ano 1 = 60%; Ano 2 = 56%; Ano 3 = 52%; Ano 4 = 48%; Ano 5 = 44%; Ano 6 = 40%; Ano 7 = 36%; Ano 8 = 32%; **Ano 9 = 28%**; Ano 10 a 30 = 25%

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Hidrometração	IH	Ano 1 = 97%; Ano 3 = 98%; Ano 5 = 99%; **Ano 6 a 30 = 100%**
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	Ano 1 = 97%; Ano 2 = 98%; Ano 5 = 99%; **Ano 6 a 30 = 100%**
Cobertura de Tratamento de Esgoto	CTE	Ano 1 = 46%; Ano 2 = 95%; Ano 3 = 96%; Ano 4 = 97%; Ano 5 = 99%; **Ano 6 a 30 = 100%**
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	IQE < 80% - Ruim; 80% ≤ IQE < 90% - Regular; 90% ≤ IQE < 95% - Bom; IQE ≥ 95% - Ótimo Adequado: média anual ≥ 95%, não podendo ocorrer nenhum valor mensal < 90% Meta: Ano 1 = 80%; Ano 5 = 85%; **Ano 6 a 30 = 90%**
Eficiência na Prestação dos Serviços Públicos e no Atendimento ao Público	IESAP	IESAP < 5 – Inadequado; 5 < IESAP ≤ 6 – Adequado e regular; IESAP > 6 – Adequado e satisfatório Ano 1 = Regular; Ano 2 = Regular; Ano 3 = Bom; Ano 4 = Bom; Ano 5 = Satisfatório; **Ano 6 a 30 = Satisfatório**
Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida Pelos Usuários na Prestação dos Serviços	ISC	Pesquisa de satisfação dos usuários, com as seguintes categorias: I – Ótimo; 2 – Bom; 3 – Regular; IV – Ruim; V – Péssimo. Meta: percentual mínimo de conceitos “ótimo” e “bom”, igual a Ano 1 = 70%; Ano 2 = 70%; Ano 3 = 80%; Ano 4 = 80%; Ano 5 = >90%; **Ano 6 a 30 = <90%**

Através do ofício 1.863/2025, solicitou-se ao prestador os dados necessários para cálculo dos indicadores IQA e IQE referentes ao ano contratual nove, conforme estabelecido no Termo de Referência integrante do contrato de concessão.

De acordo com tal documento, o Índice de Qualidade da Água - IQA procura identificar a qualidade da água distribuída à população com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição, sendo considerados os cinco parâmetros analíticos apresentados na Tabela TEC 10.

Tabela TEC 10 – Parâmetros base para cálculo do índice de qualidade da água.

Parâmetro	Símbolo	Condição exigida	Peso
Turbidez	TB	< 1,0 U.T.	0,20
Cloro Residual Livre	CRL	> 0,2 e < valor limite*	0,25
pH	Ph	> 6,5 e < 8,5	0,1
Fluoreto	FLR	> 0,7 e < 0,9 mg/L	0,15
Bacteriologia	BAC	< 1,0 UFC/100mL	0,3
* fixado de acordo com as condições do sistema			

Com relação ao parâmetro cloro residual livre, o limite superior da condição exigida será considerado como 5,0 mg/L, sendo este o valor máximo permitido para essa substância na água tratada, conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde.

O IQA é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada parâmetro constante na Tabela TEC 10, considerando os respectivos pesos, de acordo com a expressão apresentada na Tabela TEC 11.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Tabela TEC 11 – Expressão de cálculo do IQA.

Fórmula de cálculo - IQA
IQA = 0,20 x P(TB) + 0,25 x P(CRL) + 0,10 x P(PH) + 0,15 x P(FLR) + 0,30 x P(BAC)
P(TB), P(CRL), P(PH), P(FLR) e P(BAC): probabilidade de que a condição exigida para cada parâmetro seja atendida. Métodos de cálculo das probabilidades: • Turbidez, cloro residual livre, pH e fluoreto: teoria da distribuição normal ou de Gauss; • Bacteriologia: frequência relativa entre o número de amostras potáveis e o número total de amostras analisadas.

O IQA é apurado mensalmente, utilizando os resultados das análises realizadas nos três meses anteriores. A partir da média dos valores do IQA obtidos nos últimos doze meses, a qualidade da água distribuída é classificada nas categorias apresentadas na Tabela TEC 12.

Tabela TEC 12 – Classificação do índice de qualidade da água.

Classificação	Intervalo de IQA
Ruim	< 80%
Regular	≥ 80% e < 90%
Bom	≥ 90% e < 95%
Ótimo	≥ 95%

Segundo o Termo de Referência da Concessão, "*A água produzida será considerada adequada se a média dos IQAs apurados no ano for igual ou superior a 90% (conceito Bom), não podendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 80% (conceito ruim).*".

Com base nos resultados fornecidos pela COMASA através do Protocolo 1.553/2025, a Tabela TEC 13 apresenta os resultados para o IQA mensal ao longo do nono ano de concessão, de acordo com as condições de cálculo constantes no Termo de Referência da Concessão e sintetizadas na Tabela TEC 11.

Tabela TEC 13 – Memória de cálculo das probabilidades e IQA do ano contratual nove.

Meses	P(TB)	P(CRL)	P(pH)	P(FLR)	P(BAC)	IQA
jun-24	1,0000	0,9998	0,5215	0,2348	1,0000	83,73%
jul-24	1,0000	0,9998	0,4925	0,1433	1,0000	82,07%
ago-24	1,0000	1,0000	0,4872	0,2567	1,0000	83,72%
set-24	1,0000	1,0000	0,4675	0,3276	1,0000	84,59%
out-24	1,0000	0,9998	0,4855	0,3349	1,0000	84,87%
nov-24	1,0000	0,9992	0,4899	0,2331	1,0000	83,38%
dez-24	1,0000	0,9994	0,4909	0,2330	1,0000	83,39%
jan-25	1,0000	0,9983	0,4277	0,3354	1,0000	84,27%
fev-25	1,0000	0,9681	0,3980	0,4117	1,0000	84,36%
mar-25	1,0000	0,9631	0,3882	0,4073	1,0000	84,07%
abr-25	1,0000	0,9694	0,3409	0,3345	1,0000	82,66%
mai-25	1,0000	0,9812	0,3401	0,4231	1,0000	84,28%
					IQA anual	**83,78%**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Premente ressaltar que algumas condições exigidas no Termo de Referência para esse indicador divergem dos limites definidos pela legislação atual, fato pelo qual recomenda-se a revisão das condições exigidas à luz das Legislações Estadual e Federal atualmente aplicáveis.

Cite-se a condição exigida para o parâmetro fluoreto: enquanto o Termo de Referência da Concessão define o intervalo de 0,7 a 0,9 mg/L para concentração do íon, a Resolução SS 65/2005 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo estabelece em seu artigo 12 que seu intervalo de concentração deve ser de 0,6 a 0,8 mg/L.

A **simulação** do cálculo do IQA utilizando os limites estabelecidos pela Resolução SS 65/2005 para o parâmetro fluoreto resulta num IQA aproximadamente dez pontos percentuais superior em relação àquele calculado utilizando a condição exigida no Termo de Referência da Concessão, conforme Tabela TEC 14.

Tabela TEC 14 – Memória de cálculo das probabilidades e IQA mensal simulado para o ano contratual nove, considerando os limites estabelecidos na Resolução SS 65/2005 para a concentração do parâmetro Fluoreto.

Meses	P(TB)	P(CRL)	P(pH)	P(FLR)	P(BAC)	IQA
jun-24	1,0000	0,9998	0,5215	0,9279	1,0000	94,13%
jul-24	1,0000	0,9998	0,4925	0,9287	1,0000	93,85%
ago-24	1,0000	1,0000	0,4872	0,9543	1,0000	94,19%
set-24	1,0000	1,0000	0,4675	0,9536	1,0000	93,98%
out-24	1,0000	0,9998	0,4855	0,9470	1,0000	94,06%
nov-24	1,0000	0,9992	0,4899	0,9136	1,0000	93,58%
dez-24	1,0000	0,9994	0,4909	0,9321	1,0000	93,88%
jan-25	1,0000	0,9983	0,4277	0,9345	1,0000	93,25%
fev-25	1,0000	0,9681	0,3980	0,9234	1,0000	92,03%
mar-25	1,0000	0,9631	0,3882	0,9433	1,0000	92,11%
abr-25	1,0000	0,9694	0,3409	0,9471	1,0000	91,85%
mai-25	1,0000	0,9812	0,3401	0,9619	1,0000	92,36%
					IQA anual	**93,27%**

Por sua vez, o Índice de Qualidade do Efluente (IQE) avalia a qualidade do efluente tratado que é lançado nos corpos d'água. Baseia-se nos resultados das análises laboratoriais de amostras de efluentes coletadas no conduto de descarga final das estações de tratamento de esgotos, sendo considerados os parâmetros apresentados na Tabela TEC 15.

Tabela TEC 15 – Parâmetros e condição exigida no Termo de Referência da Concessão.

Parâmetros	Condição exigida	Peso
Materiais Sedimentáveis (SS)	< 1,0 mL/L*	0,35
Substâncias Solúveis em Hexana (SH)	< 100 mg/L	0,3
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	< 60 mg/L**	0,35

* teste de 1 hora em cone Imhoff

** DBO de 5 dias a 20°C

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

O IQE é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada parâmetro constante na Tabela TEC 15, considerando os respectivos pesos.

Tabela TEC 16 – Expressão de cálculo do IQE.

Fórmula de cálculo – IQE
IQE = 0,35 x P(SS) + 0,30 x P(SH) + 0,35 x P(DBO)
P(SS), P(SH) e P(DBO): probabilidade de que a condição exigida para cada parâmetro seja atendida. Método de cálculo das probabilidades: teoria da distribuição normal ou de Gauss.

O IQE é calculado mensalmente, utilizando os resultados das análises efetuadas nos últimos três meses, e a qualidade do efluente lançado é classificada de acordo com a média dos valores do IQEs verificados nos últimos 12 meses, de acordo com a Tabela TEC 17.

Tabela TEC 17 – Classificação do IQE.

Classificação	Intervalo de IQE
Ruim	< 80%
Regular	≥ 80% e < 90%
Bom	≥ 90% e < 95%
Ótimo	≥ 95%

De acordo com o Termo de Referência da Concessão, "*o efluente lançado será considerado adequado se a média dos IQEs apurados no ano for igual ou superior a 95 % (conceito Bom), não podendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 90 % (conceito Ruim).*".

Considerando os dados apresentados pela Concessionária através do Protocolo 1.553/2025 e dos e-mails enviados em 06 e 08/12/2025, não é possível calcular o Índice de Qualidade do Efluente (IQE) conforme previsto no Termo de Referência (Tabela TEC 16), visto que para o cálculo das componentes necessárias à formação do IQE, é definido que: "*A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela acima será obtida através da teoria da distribuição normal ou de Gauss*".

Especificamente para o parâmetro Materiais Sedimentáveis, é apresentado, como condição exigida, valor "*Menor que 1,0 (um) mL/L*" em teste de uma hora no cone de Imhoff. Considerando essa premissa, os dados apresentados pela Concessionária impossibilitam o cálculo do indicador IQE, já que é informado apenas o resultado "<1,0" para tal parâmetro.

Em face disso, mostra-se necessária a realização da análise do parâmetro Materiais Sedimentáveis segundo metodologia normalizada, como por exemplo a estabelecida no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atual, Método 2540F), bem como a utilização de equipamento calibrado que permita o estabelecimento de limite de quantificação adequado ao uso pretendido dos dados gerados, permitindo desta forma identificar a variabilidade nestes dados, viabilizando assim o cálculo de probabilidade por meio da teoria de distribuição normal, conforme apontado no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Tabela TEC 18 – Memória de cálculo das probabilidades do IQE do ano contratual 9.

Meses	P(SS)	P(SH)	P(DBO)	IQE
jun-24	-	1,0000	0,5098	-
jul-24	-	1,0000	0,5172	-
ago-24	-	1,0000	0,5359	-
set-24	-	1,0000	0,5013	-
out-24	-	1,0000	0,4961	-
nov-24	-	1,0000	0,4948	-
dez-24	-	1,0000	0,5168	-
jan-25	-	1,0000	0,5023	-
fev-25	-	1,0000	0,4306	-
mar-25	-	1,0000	0,4084	-
abr-25	-	1,0000	0,4150	-
mai-25	-	1,0000	0,4924	-
Média	**-**	**1,0000**	**0,4851**	**-**

Considerando a **hipótese** que o Prestador esteja atendendo plenamente à condição exigida para o parâmetro Materiais Sedimentáveis (Tabela TEC 15), o valor do IQE que seria obtido é mostrado na Tabela TEC 19.

Tabela TEC 19 – Memória de cálculo das probabilidades e IQE simulado para o ano contratual 9, considerando a hipótese de atendimento à condição exigida para o parâmetro SS.

Meses	P(SS) Simulado	P(SH)	P(DBO)	IQE (simulado)
jun-24	1,0000	1,0000	0,5098	80,29%
jul-24	1,0000	1,0000	0,5172	80,52%
ago-24	1,0000	1,0000	0,5359	81,08%
set-24	1,0000	1,0000	0,5013	80,04%
out-24	1,0000	1,0000	0,4961	79,88%
nov-24	1,0000	1,0000	0,4948	79,84%
dez-24	1,0000	1,0000	0,5168	80,50%
jan-25	1,0000	1,0000	0,5023	80,07%
fev-25	1,0000	1,0000	0,4306	77,92%
mar-25	1,0000	1,0000	0,4084	77,25%
abr-25	1,0000	1,0000	0,4150	77,45%
mai-25	1,0000	1,0000	0,4924	79,77%
Média	**1,0000**	**1,0000**	**0,4851**	**79,55%**

Cumpre mencionar que existem divergências no Termo de Referência da Concessão no tocante à classificação do efluente tratado no Município e às metas estabelecidas para o indicador de desempenho IQE. A tabela 7.10 do referido Termo estabelece a classificação do IQE em categorias descritas como “Ruim”, “Regular”, “Bom” e “Ótimo”:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Figura TEC 5 - Tabela 7.10 apresentada no Termo de Referência da Concessão.

Tabela 7.10 Classificação do IQE

VALORES DO IQE	CLASSIFICAÇÃO
Menor que 80%	Ruim
Maior ou igual a 80% e menor que 90%	Regular
Maior ou igual a 90% e menor que 95%	Bom
Maior ou igual a 95%	Ótimo

Na sequência da tabela 7.10, o Termo de Referência da Concessão estabelece o que seria um efluente lançado considerado “adequado”:

Figura TEC 6 – Definição de efluente tratado adequado, conforme Termo de Referência da Concessão.

Para efeito deste regulamento, o efluente lançado será considerado adequado se a média dos IQE’s apurados no ano for igual ou superior a 95 % (conceito Bom), não podendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 90 % (conceito Ruim). Verificando-se valores inferiores no início da vigência do contrato de prestação, o órgão técnico do sistema de regulação deverá fixar o prazo para se atingir o indicador adequado. A fixação deste prazo dependerá das condições locais e da equação econômico-financeira do empreendimento a ser definida no estudo.

Notemos o desacordo nas considerações apresentadas pelo Termo de Referência para que o efluente lançado seja considerado “adequado”: no trecho destacado na Figura TEC 6, um índice IQE igual ou superior a 95% é conceituado como “bom”, enquanto valores iguais ou superiores a esse percentual são classificados como “ótimo” na tabela 7.10 do Termo de Referência, reproduzida na Figura TEC 5.

Analogamente, um índice IQE inferior a 90% é conceituado exclusivamente como “ruim” no trecho destacado em amarelo na figura acima, enquanto valores inferiores a esse percentil são classificados como “ruim” ou “regular” na tabela reproduzida na Figura TEC 5.

A controvérsia se torna mais evidente quando considerado o conteúdo da tabela 7.11 do Termo de Referência da Concessão, que apresenta as metas a serem alcanças pelo Prestador ao longo dos anos da concessão:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Figura TEC 7 – Tabela 7.11 apresentada no Termo de Referência da Concessão.

Tabela 7.11 Metas para tratamento de esgoto

ANO	META IQE
1	80%
5	85%
6 a 30	90%

Constituiria flagrante contradição o Poder Concedente estabelecer como meta, a partir do ano sexto da concessão, um índice IQE igual a 90%, e ao mesmo tempo considerar essa pontuação apropriada para classificar o efluente lançado como “inadequado” (ou não-adequado). Em face do evidente erro material na redação do Termo de Referência da Concessão, **faz-se necessário tratativa entre as partes para clarificar a questão**.

Com relação ao Índice de Satisfação do Cliente (ISC), definido no item 7.10 do Termo de Referência da Concessão, utilizado para avaliar o nível de cortesia e de qualidade percebida pelos usuários na prestação dos serviços, não é possível estimá-lo, uma vez que até o fechamento deste parecer os dados necessários ao seu cálculo não foram apresentados pelo Prestador.

A Tabela TEC 20 apresenta uma síntese dos indicadores contratuais obtidos para o ano contratual nove, a partir dos dados apresentados pelo Prestador através do Protocolo 1.553/2025 e e-mails enviados em 06 e 08/12/2025.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Tabela TEC 20 – Indicadores de desempenho referentes ao ano contratual 9.

Sigla	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	Média ano 9
IQA	83,7%	82,1%	83,7%	84,6%	84,9%	83,4%	83,4%	84,3%	84,4%	84,1%	82,7%	84,3%	**83,8% Regular**
CBA	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	**100,0%**
ICA	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	**0,0%**
IP	21,2%	21,1%	23,3%	16,4%	12,0%	5,2%	14,4%	19,3%	12,1%	16,4%	14,8%	5,5%	**15,1%**
IH	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	**100,0%**
CBE	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	97,9%	**97,9%**
CTE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	**100,0%**
IQE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
IESAP	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	10 Satisfatório	**10 Satisfatório**
ISC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Especificamente com relação ao indicador CBE, apresentado como não tendo atingido a respectiva meta na tabela acima, ressalta-se que o Termo de Referência da Concessão estabelece que para o cálculo deste índice, devem ser considerados os "*imóveis cujos proprietários se recusem formalmente a ligar seus imóveis ao sistema público, mesmo* ***tendo*** *a rede coletora à disposição*", conforme trecho destacado abaixo.

Figura TEC 8 - Descrição da variável NTE apresentada no Termo de Referência da Concessão.

> Na determinação do número total de imóveis ligados à rede coletora de esgotos (NIL) não serão considerados os imóveis ligados a redes que não estejam conectadas à coletores tronco, interceptores ou outros condutos que conduzam os esgotos à uma instalação adequada de tratamento.
>
> Na determinação do número total de imóveis edificados (NTE) não serão considerados os imóveis não ligados à rede coletora localizados em loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, perante a Prefeitura Municipal e demais poderes constituídos, e perante a prestadora. Para efeito do cálculo da meta da CONCESSIONÁRIA serão considerados ainda os imóveis cujos proprietários se recusem formalmente a ligar seus imóveis ao sistema público, mesmo tendo a rede coletora a disposição.

No período do ano nove de concessão, o Prestador apresentou separadamente outro dado referente ao número total de imóveis, identificando-o como "NTE-E", seguindo o entendimento de que "*A COMASA considera que atende 100% do município pois as unidades que* ***não possuem*** *rede coletora, e têm pouca viabilidade técnica e econômica, possuem soluções individuais de tratamento*".

Utilizando os dados informados pelo Prestador na variável "NTE–E", os valores finais do indicador CBE atendem à meta estabelecida (100%). No entanto, é importante salientar que a consideração adotada pelo Prestador não reflete fielmente as condicionantes delineadas no Termo de Referência da Concessão e, desta forma, a aferição do resultado desta forma obtido para o indicador resta prejudicada.

4.4. PLANEJAMENTO

4.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) aprovado pela Lei Complementar nº 069/2015 que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2015-2035) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos. Os valores totais de investimentos em abastecimento de água e esgotamento sanitário estão apresentados na Tabela TEC 21.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Tabela TEC 21 – Total de investimentos previstos no PMSB.

Sistema	Total (2015 -2035)
Abastecimento de Água	26.693.752,04
Esgotamento Sanitário	12.704.472,67
Total	**39.398.224,71**

O Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborado pela ARES PCJ em 2022, apresentou a classificação desse PMSB como razoável com sugestão de revisão. Conforme Lei Federal nº 11.445/2007, os planos deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação do PMSB de Santa Rita do Passa Quatro. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Além disso, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 sobre os indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, considerando que o PMSB de Santa Rita do Passa Quatro foi formulado em 2015 e que a Lei nº 11.445/2007 determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a observar aderência às novas normas emitidas pela ANA e pela ARES-PCJ.

Digno de nota é que Santa Rita do Passa Quatro possui Contrato de Concessão assinado para prestação dos serviços públicos de água e esgoto, assim, os investimentos discriminados na Proposta Comercial apresentada pela Concessionária enquanto licitante representam suas obrigações.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Santa Rita do Passa Quatro é um município do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Ribeirão Preto (RMRP). Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2022 foi de 24.833 em uma área de 754,141 km².

A tabela 1 apresenta as projeções de população atendida constantes da Proposta Comercial.

TABELA 1 – POPULAÇÃO ATENDIDA (SET/2025)

COMPARATIVO	POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DE CONCESSÃO (hab.)						
	População Total Urbana	Água	%	Esgoto Coleta	%	Esgoto Tratamento	%
P. COMERCIAL	24.958	24.958	100%	24.958	100%	24.958	100%
REALIZADO	22.412	22.412	100%	22.412	100%	22.412	100%

Fonte: Proposta Comercial Consórcio GS Inima Brasil – SAID – ENORSUL e Sistema SONAR.

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida (set/2025) é de 22.412 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, a tabelas 2 apresenta a projeção da proposta comercial e a tabela 3 e os valores realizados.

TABELA 2 - VOLUME PROPOSTA COMERCIAL

ANO	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)
-	3.970.023	1.588.145	2.344.904	60,00%
2016	3.970.363	1.588.145	2.344.904	60,00%
2017	3.784.538	1.665.197	2.458.671	56,00%
2018	3.619.292	1.737.260	2.565.073	52,00%
2019	3.451.917	1.794.997	2.650.322	48,00%
2020	3.214.391	1.800.059	2.657.796	44,00%
2021	3.010.392	1.806.235	2.666.915	40,00%
2022	2.831.023	1.811.854	2.675.212	36,00%
2023	2.672.755	1.817.474	2.683.509	32,00%
2024	2.532.073	1.823.093	2.691.806	28,00%
2025	2.436.939	1.827.705	2.698.615	25,00%

Fonte: Proposta Comercial Consórcio GS Inima Brasil – SAID - Enorsul

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

TABELA 3 - VOLUMES REALIZADOS - (OUT/23 A SET/25)

VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)
2.451.832	2.143.102	2.191.873	21,35%

Fonte: COMASA (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A tabela 4 apresenta a Proposta Comercial de número de ligações e economias para o período de concessão e a tabela 5 as quantidades de ligações e economias totais de água e esgoto efetivas no ano de concessão (set/25).

TABELA 4 – LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA – PROPOSTA COMERCIAL

ANO	Nº Total Ligações de Água	Nº Total Ligações de Esgoto
2016	10.596	10.251
2017	10.630	10.388
2018	10.664	10.421
2019	10.697	10.454
2020	10.728	10.590
2021	10.765	10.732
2022	10.799	10.766
2023	10.833	10.800
2024	10.867	10.834
2025	10.894	10.861

* A Proposta Comercial considera que os números de ligações e economias são coincidentes.
Fonte: Proposta Comercial Consórcio GS Inima Brasil – SAID – Enorsul.

TABELA 5 – LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA – (SET/25)

CLASSIFICAÇÃO	Água	Esgoto
LIGAÇÕES TOTAIS	12.968	12.696
LIGAÇÕES ATIVAS	12.344	12.129
ECONOMIAS ATIVAS	12.469	12.252

Fonte: COMASA (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;

ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;

iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 12,90%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. 5.2.1 – HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

A execução do contrato de concessão teve início no mês de junho de 2016. Desde então, segue os reajustes tarifários ordinários e revisões, conforme detalhamento do Quadro 1.

QUADRO 1 – REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS - COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA

RESOLUÇÕES ARES-PCJ	ÍNDICE REAJUSTE	
	TARIFA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 156 - 30/11/2016	8,48%	8,48%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 213 - 20/11/2017	16,30%	2,54%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 261 - 30/11/2018	18,29%	4,53%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 327 - 29/11/2019	2,89%	2,89%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 366 - 10/12/2020	3,14%	3,14%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 403 - 17/12/2021	10,25%	10,25%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 461 - 04/11/2022	Revisão	Revisão
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 475 - 04/01/2023	7,17%	7,17%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 535 - 19/12/2023	5,19%	5,19%
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 595 - 13/12/2024	4,42%	4,42%

a. Referente à variação de 2,54% do IPCA e à atualização de 13,76% fixada no primeiro termo de aditamento.
b. Referente à variação de 4,53% do IPCA e à atualização de 13,76% fixada no primeiro termo de aditamento.
Fonte: Elaboração Própria.

6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 12,90%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO

ITEM	VALOR (R$ out/15)
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**367.855.735,32**
1.1. Receita Tarifas de Água	188.016.095,10
1.2. Receita Tarifas de Esgoto	176.145.159,33
1.3. Receita serviços complementares	3.694.480,89
2. DEDUÇÕES	**-34.026.655,52**
2.1. Encargos COFINS	27.957.035,88
2.2. Encargos PIS-PASEP	6.069.619,63
3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	**-662.797,53**
4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**333.166.282,28**
5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**-24.680.012,78**
5.1. Pessoal Administrativo	-16.380.615,71
5.2. Outras Despesas	-8.299.397,07
6. CUSTO DE EXPLORAÇÃO	**-181.110.003,00**
6.1. Energia Elétrica	-57.792.587,55
6.2. Produtos Químicos	-7.418.578,35
6.3. Pessoal	-61.216.606,16
6.4. Outros Custos	-54.682.230,95
7. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**-1.009.976,76**
8. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**126.366.289,73**
9. DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	**-20.719.059,92**
10. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	**105.647.229,82**
11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**-37.379.321,19**
11.1. Imposto de Renda	-27.306.912,64
11.2. Contribuição Social sobre Lucro Líquido	-10.072.408,55
12. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**68.267.908,62**

Fonte: Proposta Comercial Consórcio GS Inima Brasil – SAID – Enorsul

QUADRO 3 - FLUXO DE CAIXA DO PROJETO

ITEM	VALOR (R$ out/15)
1. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**126.366,00**
2. SAÍDAS	**-57.939,08**
2.1. INVESTIMENTOS	-20.719,06
2.1.1. Sistema de Abastecimento de Água	-10.830,63
2.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário	-5.376,88
2.1.3. Outros Investimentos	-4.511,55
2.2. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO	-37.220,02
2.2.1. IRPJ	-27.189,78
2.2.2. CSLL	-10.030,24
3. SALDO DE CAIXA	**68.427,21**
TIR	**12,90%**

Fonte: Proposta Comercial Consórcio GS Inima Brasil – SAID – Enorsul

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 20.1 do Contrato de Concessão nº 021/2016:

> *"20.1. O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data base estabelecida, utilizando-se, para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

6.2.4. INFLAÇÃO APURADA

Para o presente reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de outubro/2024 a setembro/2025, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) de acordo com a Tabela do Anexo I.

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Santa Rita do Passa Quatro possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Companhia Águas de Santa Rita S/A – COMASA, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

a) Reajuste nas Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário, aplicando se a variação acumulada do IPCA/IBGE de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme Tabela do Anexo II deste Parecer;

b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme Tabela do Anexo IV deste Parecer.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA , que é instância de controle social no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

a) Elaborar proposta de revisão das condições exigidas para as variáveis que compõem o indicador IQA, considerando as Legislações Estadual e Federal vigentes, submetendo-a à apreciação do Poder Concedente e da Agência Reguladora;

b) Esclarecer junto ao Poder Concedente quais são os critérios para a avaliação do efluente lançado e para a classificação do indicador de desempenho IQE, visto que há clara contradição entre as metas para referido índice com relação ao que é considerado efluente lançado “adequado” pelo Termo de Referência da Concessão, informando à Agência Reguladora sobre o resultado dessa diligência;

c) Apresentar o Plano de Amostragem das análises que compõem os indicadores IQA e IQE para o período que compreende o décimo ano contratual (junho de 2025 a maio de 2026);

d) Realizar as análises do parâmetro Sólidos Sedimentáveis conforme metodologia estabelecida no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (Método 2540F), em sua edição mais recente, empregando equipamento calibrado que permita o estabelecimento de limite de quantificação adequado ao uso pretendido para

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

dados gerados, a fim de que seja possível o cálculo do IQE referente ao período do próximo ano contratual;

e) Promover, até o término do décimo ano contratual, a pesquisa de opinião com clientes necessária ao subsídio do cálculo do Índice de Satisfação do Cliente, conforme estabelecido no item 7.10 do Termo de Referência da Concessão, apresentando os dados resultantes à ARES-PCJ;

f) Apresentar, a partir de junho de 2026, as informações necessárias ao cálculo dos indicadores contratuais referentes ao ano 10 (dez) da concessão (junho de 2025 a maio de 2026), conforme definições no Termo de Referência da Concessão;

g) Apresentar as informações regulatórias (Artigo 57, incisos V, VI e VII, Art. 58 e Art. 60), conforme Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;

h) Providenciar a resolução das não conformidades em aberto, informando à ARES-PCJ através do envio de relatórios contendo dados de monitoramento, registros fotográficos e outras evidências de resolução.

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro:**

a) Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico conforme preconiza a Lei Federal 11.445/2007, observando aderência às normas emitidas pela ANA e pela ARES-PCJ.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a COMASA afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Este é o parecer.

Americana, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

TABELA 1 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
out/24	7.036,33	0,56	3,88	4,76
nov/24	7.063,77	0,39	4,29	4,87
dez/24	7.100,50	0,52	4,83	4,83
jan/25	7.111,86	0,16	0,16	4,56
fev/25	7.205,03	1,31	1,47	5,06
mar/25	7.245,38	0,56	2,04	5,48
abr/25	7.276,54	0,43	2,48	5,53
mai/25	7.295,46	0,26	2,75	5,32
jun/25	7.312,97	0,24	2,99	5,35
jul/25	7.331,98	0,26	3,26	5,23
ago/25	7.323,91	-0,11	3,15	5,13
set/25	7.359,06	0,48	3,64	5,17
Acumulado	**5,17%**			

Fonte: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm. Acesso em: 05/12/2025

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	19,95	19,95	39,90
De 11 a 15	m3	2,04	2,04	4,08
De 16 a 20	m3	3,11	3,11	6,22
De 21 a 30	m3	4,56	4,56	9,12
De 31 a 40	m3	5,48	5,48	10,96
De 41 a 50	m3	6,57	6,57	13,14
Acima de 50	m3	8,53	8,53	17,06

Residencial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	39,90	39,90	79,80
De 11 a 15	m3	4,07	4,07	8,14
De 16 a 20	m3	4,15	4,15	8,30
De 21 a 30	m3	4,56	4,56	9,12
De 31 a 40	m3	5,48	5,48	10,96
De 41 a 50	m3	6,57	6,57	13,14
Acima de 50	m3	8,53	8,53	17,06

Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	45,76	45,76	91,52
De 11 a 15	m3	4,70	4,70	9,40
De 16 a 20	m3	4,86	4,86	9,72
De 21 a 30	m3	5,15	5,15	10,30
De 31 a 40	m3	6,23	6,23	12,46
De 41 a 50	m3	7,54	7,54	15,08
Acima de 50	m3	9,86	9,86	19,72

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	55,88	55,88	111,76
De 11 a 15	m3	5,70	5,70	11,40
De 16 a 20	m3	5,82	5,82	11,64
De 21 a 30	m3	6,39	6,39	12,78
De 31 a 40	m3	7,67	7,67	15,34
De 41 a 50	m3	9,19	9,19	18,38
Acima de 50	m3	11,04	11,04	22,08

Pública				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	42,81	42,81	85,62
De 11 a 15	m3	4,42	4,42	8,84
De 16 a 20	m3	4,53	4,53	9,06
De 21 a 30	m3	5,00	5,00	10,00
De 31 a 40	m3	5,99	5,99	11,98
De 41 a 50	m3	7,19	7,19	14,38
Acima de 50	m3	8,64	8,64	17,28

Filantrópica				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	42,81	42,81	85,62
De 11 a 15	m3	4,49	4,49	8,98
De 16 a 20	m3	4,49	4,49	8,98
De 21 a 30	m3	4,49	4,49	8,98
De 31 a 40	m3	4,49	4,49	8,98
De 41 a 50	m3	4,49	4,49	8,98
Acima de 50	m3	4,49	4,49	8,98

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R$ 39,90**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 39,90) + (2ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,07 = R$ 20,35) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,15 = R$ 20,75) + (4ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,56 = R$ 22,80)
Tarifa de Água = (R$ 39,90 + R$ 20,35 + R$ 20,75 + R$ 22,80) **= R$ 103,80**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ **= R$ 39,90**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 39,90) + (2ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,07 = R$ 20,35) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,15 = R$ 20,75) + (4ª Faixa = 5 m³ x R$ 4,56 = R$ 22,80)
Tarifa de Esgoto = (R$ 39,90 + R$ 20,35 + R$ 20,75 + R$ 22,80) **= R$ 103,80**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 36,33) + (Tarifa de Esgoto = R$ 36,33)
Tarifa Total = (R$ 39,90 + R$ 39,90)
Tarifa Total = R$ 79,90

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 103,80) + (Tarifa de Esgoto = R$ 103,80)
Tarifa Total = (R$ 103,80 + R$ 103,80)
Tarifa Total = R$ 207,60

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO IV – TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALOR/R$
1 – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO	
Ligação parada na calçada (com reparos)	145,76
Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento	191,25
Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)	287,77
Ligações com calçada e asfalto (com reparos)	652,19
2 – CORTE NO PAVIMENTO (ÁGUA OU ESGOTO)	
Na calçada	145,76
Na rua sem melhoramentos	95,88
Na rua com melhoramentos	266,64
3 – CORTE OU REDUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO OU ADULTERAÇÃO DO HIDRÔMETRO	
Na calçada	145,76
No Cavalete/padrão	86,33
4 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação (com lacre).	109,31
Lacre	47,81
Troca de Hidrômetro (com lacre)	72,88
Troca de Registro do Cavalete (com lacre)	109,31
Troca de Registro na Calçada	157,24
5 – TROCA DE RAMAL DE ÁGUA	
a) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada	652,18
b) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo e colar de tomada	289,64
6 – TROCA DE RAMAL DE ESGOTO	
a) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e asfalto	652,18
b) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e paralelepípedos	289,64
7 – ANÁLISE DE ÁGUA PARA PARTICULAR	
Análise Físico-Química	157,24
Análise Bacteriológica	132,33
8 – CASO EXCEPCIONAL (RUAS QUE VÃO RECEBER PAVIMENTAÇÃO)	
Ligações de Esgoto (custo dos materiais)	191,25
Ligações de Água (custo dos materiais)	120,88
Serviços	191,25
9 – TRANSPORTE DE ÁGUA E RETIRADA DE ÁGUA NA ETA/REPRESAS	
Por viagem (caminhão-pipa)	230,01
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/consumo)	6,31
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/piscina)	15,70

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B e informe o código F77D-70A5-823A-4F7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F77D-70A5-823A-4F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 29/12/2025 09:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F77D-70A5-823A-4F7B